

Protocolo de Parceria

Entre:

Márcia Cristina Serralheiro Rosa Forte Faria, pessoa coletiva n.º 197189784, situado na Av. Sousa Cruz, 603 – sobreloja /escritório direito 4780-365 Santo Tirso, aqui representada por Márcia Cristina Serralheiro Rosa Forte Faria, na qualidade de prestadora de serviços de saúde, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

Sindicato dos Professores do Norte (SPN), pessoa coletiva n.º 501395962, com sede na Rua D. Manuel II n.º 51C, 4050-345 Porto, aqui representado pela Professora Maria do Patrocínio Moreira Cardoso, na qualidade de Dirigente do SPN, doravante designada por **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares (desde que devidamente identificados com cartão ou declaração) diretos do Segundo Outorgante, um desconto de 10% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela de Preços (ANEXO I), em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

Cláusula 2ª

Os serviços serão prestados apenas na Clínica de Márcia Faria, situada na Av. Sousa Cruz, 603 – sobreloja /escritório direito 4780-365 Santo Tirso.

Cláusula 3ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 4ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos seus sócios e respetivos familiares pelos meios que achar mais convenientes.

Cláusula 5ª

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros derivados da parceria agora celebrada.

Clausula 6ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 30 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento, a parte não faltosa poderá resolver o presente protocolo sem necessidade de aviso prévio, devendo para o efeito comunicar o mesmo por escrito para a outra parte.

Clausula 8ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

Clausula 9ª

O presente Protocolo é feito em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor original para os devidos efeitos legais, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Santo Tirso, 16 de Novembro de 2021.

O Primeiro Outorgante



Assinado por: MÁRCIA CRISTINA
SERRALHEIRO ROSA FORTE FARIA
Identificação: B114194322
Data: 2021-11-16 às 22:00:24

O Segundo Outorgante

Assinatura do dirigente e carimbo do SPN

